



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100 Ramal 113.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/n - Centro
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 444/2011.

“Autoriza o Poder Executivo firmar Termo de Compromisso com o Departamento Regional de Saúde IX de Marília (DRS IX - Marília) da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências”.

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Compromisso com o Departamento Regional de Saúde IX de Marília (DRS IX - Marília) da Secretaria de Estado da Saúde, visando estabelecer compromisso mútuo de colaboração ao Programa de Aprimoramento Profissional Saúde Mental e Saúde Pública instituído pelo DRS IX.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades dos partícipes constam da minuta do Termo de Compromisso anexa, parte integrante desta legislação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do Termo de Compromisso correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. Canitar, 28 de março de 2011.


ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 012,
fls. 20, Livro nº 1.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefelt. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 28-03-2011.